LEI Nº 1.213, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.165 de 09 de dezembro de 2020, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	20.608.0052.1.126	Saúde Animal	4.4.90.52.99	12	168.000,00
04.02	20.608.0052.1.126	Saúde Animal	4.4.90.52.99	09	12.000,00
				Total	**180.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.52.99	09	12.000,00
				Total	**12.000,00**

Artigo 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do recebimento da Emenda Parlamentar do Ministério da Economia nº 202141140015, Plano de Ação nº 09032021-013060, objetivando a **Aquisição de Veículo Castramóvel**, e dá outras providências.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 27 de outubro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO